



Of. Gab. 156/2018

Guaíba, 10 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 034/2018** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 068/2018**, apresentado pelo vereador: **Dr. João Collares**.

O referido Requerimento solicita as seguintes informações: 1) Como são feitos os acompanhamentos de assiduidades nas Escolas Municipais de Educação Infantil de Guaíba? 2) Relação de alunos matriculados e presença desde o início do ano letivo de 2018? 3) Qual o procedimento adotado para alunos (as) com faltas recorrentes e sem justificativas? 4) Quantas faltas são consideradas evasão para que abra vacância? 5) Existe possibilidade de alocação de crianças atualmente encontram-se em fila de espera na vaga de alunos que tenham atingido número máximo de faltas sem justificativas?

Agradecendo o nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

1. Os acompanhamentos de assiduidade são realizados através dos cadernos de chamada, que ficam na escola. Sendo de responsabilidade da Equipe Diretiva da Escola acompanhar os registros de frequência dos alunos, apurando motivo das faltas não justificadas, entrando em contato com as famílias para o retorno dos alunos as aulas.

2. Estão à disposição nas EMEIs e EMEFs os cadernos com a frequência dos alunos, podendo ser verificados *in loco*. Poderá ser agendada diretamente na Secretaria de Educação data para que a verificação seja acompanhada por um assessor técnico.

3. Quando há faltas consecutivas é feito a FICAI (Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente), para o Ensino Obrigatório, (a partir dos 4 anos de idade). Logo que o Conselho Tutelar verifica as informações, notifica o Ministério Público. As Escolas Municipais de Educação Infantil que atendem idade de creche (0 a 3 anos) informam quando as crianças apresentam faltas consecutivas; ligam, mandam correspondência e a situação não se resolvendo, comunicam oficialmente através de ofício a Secretaria Municipal de Educação, para que possamos colocar outras crianças inscritas (sorteadas como suplentes) no lugar.

Ao

Exmo. Sr.

Ver. RENAN DOS SANTOS PEREIRA

M. D. Presidente da Câmara Municipal

Guaíba/RS

CAM. MUN. GUAÍBA/RECEBIDO 11/ABR/2018 10:38 014697 127
REQ 068/2018 - AUTORIA: Ver. Dr. João Collares
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 008857 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9422FE29369C7EC29BA110E138B64576



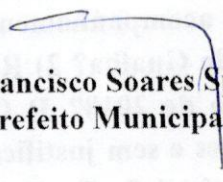


4. O aluno para ser considerado evadido precisa ter 75% de faltas para o Ensino Fundamental e 60% de faltas na Educação Infantil, no término do ano letivo.

5. Sim, este tipo de procedimento já é realizado.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

